

LEI N° 535/2005

Cria junto ao Departamento de Administração na Seção de Obras das Estradas Vicinais do Município de Água Comprida, cargo de interesse público e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Administração na Seção de Obras em Estradas Vicinais do Município de Água Comprida o cargo com prazo determinado, e o seguinte números de vagas:

I – Operador de Máquinas – 1 vaga

Art. 2º- A remuneração mensal para o cargo previsto nessa Lei será de R\$569,90 (Quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);

Art. 3º - A jornada de trabalho para o cargo de Motorista previsto nesta Lei será de 44 horas/semanais, conforme CLT.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Comprida-MG, 21 de Janeiro de 2005.

João Anivaldo Oliveira
Prefeito